



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
HORÁRIO: 14:00 HORAS
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG - SETOR DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 027/2018 de 07 de maio de 2018, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 14:00 (quatorze) horas, do dia 18 (dezoito) de junho de 2018, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o dos Decretos Municipais nº 042/2005 que cria a modalidade pregão no município e 079/2007 que cria o Sistema de Registro de Preços, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - OBJETO DO EDITAL

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a remoção de paciente: transporte em ambulância suporte avançado (tipo D) - UTI móvel terrestre adulto, infantil e neonatal para uso da Secretaria de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - Termo de Referência do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.1.2 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no dia 18 (dezoito) de junho de 2018, até às 14:00 (quatorze) horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

3.1.3 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.

IV - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Deverá conter o preço por km/rodado e o preço total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, manutenção, combustível, encargos de qualquer natureza).
- e) Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

prestação dos serviços conforme solicitação do setor de Saúde do Município de Japaraíba – MG.

f) O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japaraíba, tais como tributos, encargos sociais, previdenciários, manutenção do veículo, abastecimento e outros.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A contratada deverá ao receber autorização para transporte de paciente providenciar o veículo e a tripulação necessária, estando no local indicado pela Secretaria de Saúde no prazo máximo 60 minutos;

5.2 - Os profissionais tripulantes deverão fazer contato com o médico solicitante para entrega do paciente, devendo receber do mesmo o relatório e os documentos necessários para efetivação de sua transferência;

5.3 - As informações sobre os pacientes deverão ser dadas somente aos familiares, resguardando o sigilo do Prontuário do mesmo;

5.4 - Os serviços deverão ser prestados com ética e o respeito devido ao usuário

5.5 - Ao chegar no destino os profissionais disponibilizados pela contratada deverão de posse da documentação do paciente passar o caso para plantonista de referência e aguardar a efetivação da internação do mesmo, devendo entregar todos os relatórios em no máximo 48 horas à Secretaria de Saúde do Município.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº. 123, de 14/12/2006).

7.3 - Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 7.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 7.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

§ 3º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste edital.

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

8.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o anexo V deste edital, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.1.1.1 a 8.1.1.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6 – prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.1.2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com data de validade de 90 dias contados a partir da data de sua emissão).

8.1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1.4.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

8.1.4.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1.5.1 – Comprovante do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do veículo que irá prestar os serviços.

8.1.5.2 – Seguro do veículo contra acidente e cobertura contra terceiros.

8.1.5.3 – Documentos dos enfermeiros/técnicos de enfermagem:

8.1.5.3.1 – Cópia da Identidade e número do registro do COREN MG, com cópia de anuidade paga.

8.1.5.3.2 – Cópia do certificado de curso especializado para socorrista nos termos da resolução CFM 1.671/03.

8.1.5.4 – Documentos dos médicos clínico:

8.1.5.4.1 – Cópia da identidade e número do registro no conselho pertinente.

8.1.5.4.2 - Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1.5.5 – Documentos dos Motoristas:

8.1.5.5.1 – Cópia de CNH tipo D, maior de 21 anos.

8.1.5.5.2 – Certificado de curso para motorista de ambulância.

8.1.5.6 - Registro no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em nome da empresa.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.**

9.1.7 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.1.8 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.7.

9.1.9 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.1.7.

9.1.10 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.1.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.1.11 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1.7, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.

9.1.12 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no item VIII deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no item VIII deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes; inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.15.1 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, do item 8.5.2 deste edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

(três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR
02.05.01	10.302.0008.2057-3.3.90.39	176	1.02

XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a presente licitação, o Município de Japaraíba, lavrará o documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, destinada a subsidiar o Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Controle de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues a Secretaria Municipal de Administração e à empresa vencedora.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

XV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital.

15.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á o Município de Japaraíba o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japaraíba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Japaraíba e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

15.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 - O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF nº 065.957.506-00 e documento de identidade nº MG – 10.186.775;

16.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

16.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;

17.2 - Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da relação detalhada dos serviços prestados, contendo: Km rodado, tipo de veículo, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, o relatório médico (Idade, Patologia de base, a medicação usada, procedimentos médicos realizados), equipe médica presente (nome/função), assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço acompanhado da solicitação do médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

17.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

17.5 - É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena do não pagamento da remoção.

XVIII - SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por hora de atraso na prestação dos serviços, até a 30ª (trigésima) hora, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) horas na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XIV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

19.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XX - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS:

20.1- O veículo UTI móvel será utilizado para transporte de pacientes em remoção em casos de emergência para tratamento fora domicílio com acompanhamento de auxiliar de enfermagem e médico de acordo com o termo de referência anexo a este edital.

20.2 - A responsabilidade pela manutenção, conservação e limpeza do veículo será do proponente.

20.3 - Todas as viagens serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e o contratado deverá preencher o formulário específico, constando o destino da viagem e principalmente a quilometragem percorrida com o velocímetro inicial e final.

20.4 - Após a homologação do processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Japaraíba firmará a Ata de Registro de Preço com a empresa vencedora, que deverá responsabilizar-se pelo transporte, isentando-a de qualquer responsabilidade jurídica.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Japaraíba comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Lagoa da Prata – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

21.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

21.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

21.12 - Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29, Centro – Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

21.13 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de mão de obra de menores;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração do Quadro Societário

Japaraíba – MG, 14 de maio de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Pregoeira

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**

I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a remoção de paciente: transporte em ambulância suporte avançado (tipo D) - UTI móvel terrestre adulto, infantil e neonatal para uso da Secretaria de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses e especificações detalhadas do objeto constante neste Termo de Referência.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;

2.2 - Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da **RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, contendo: Km rodado, tipo de veículo, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, o relatório médico (Idade, Patologia de base, a medicação usada, procedimentos médicos realizados), equipe médica presente (nome/função), assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço acompanhado da solicitação do médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde

2.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

2.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

2.5 - É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena do não pagamento da remoção.

III - DO VEÍCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

3.1 - O veículo deverá ter além das condições sanitárias atestada por Alvará da VISA, no máximo 5 (cinco) anos de uso, com as devidas taxas impostos pagos, bem como seguro para tripulantes e contra terceiros.

3.2 - A empresa contratada deverá manter base com suporte avançado e suporte básico em um raio de no máximo 100 KM do município de Japaraíba, a fim de garantir o pronto atendimento as urgências/emergências dos usuários do Sistema Unico de Saúde.

3.3 – A Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba deverá a cada 6 meses fazer vistoria no veículo da Contratada a fim de verificar suas condições de uso e emitir atestado que deverá ter validade por igual período, assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e do responsável pela vistoria.

3.4 - O veículo deverá portar **Tacógrafo e/ou monitoramento por GPS** a fim de garantir o controle de KM/rodados por parte da contratada. Após cada viagem autorizada, a contratada deverá entregar ao Setor responsável da Secretaria de Saúde o disco do tacógrafo/ou mapa impresso pelo sistema de GPS.

3.5 - A Contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde certificado de detetização dentro da validade por empresa especializada dos seus veículos.

3.6 - Após cada viagem a Contratada deverá proceder com higienização e desinfecção do veículo.

IV - TRIPULAÇÃO

Dos Profissionais Tripulantes: **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser apresentado a documentação dos profissionais tripulantes:**

4.1 – ENFERMEIROS/TÉCNICOS DE ENFERMAGENS:

4.1.1 - Considera-se profissional de enfermagem habilitado:

4.1.1 - Cópia da Identidade e Número do Registro do COREN MG, com cópia de anuidade paga.

4.1.1.2 - Cópia do certificado de curso especializado para socorrista nos termos da resolução CFM 1.671/03.

4.2 – MÉDICOS:

4.2.1 - Considera-se profissional médico habilitado:

4.2.1.1 - Cópia da identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

4.2.1.2 - Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03;

4.2.1.3 - É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena do não pagamento da remoção.

4.3 – MOTORISTA:

4.3.1 - Considera-se motorista habilitado

4.3.1.1 - cópia de CNH Tipo D maior de 21 anos;

4.3.1.2 - Certificado de curso para motorista de ambulância.

V - DEFINIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS:

5.1 - Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos:

5.1.1 - O médico da empresa contratada deverá antes da remoção verificar a situação do paciente, para que a mesma possa disponibilizar toda a medicação necessária e imprescindível na remoção do paciente.

VI - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - A contratada deverá ao receber autorização para transporte de paciente providenciar o veículo e a tripulação necessária, estando no local indicado pela Secretaria de saúde no prazo máximo 60 minutos;

6.2 - Os profissionais tripulantes deverão fazer contato com o médico solicitante para entrega do paciente, devendo receber do mesmo o relatório e os documentos necessários para efetivação de sua transferência;

6.3 - As informações sobre os pacientes deverão ser dadas somente aos familiares, resguardando o sigilo do Prontuário do mesmo;

6.4 - Os serviços deverão ser prestados com ética e o respeito devido ao usuário

6.5 - Ao chegar no destino os profissionais disponibilizados pela contratada deverão de posse da documentação do paciente passar o caso para plantonista de referência e aguardar a efetivação da internação do mesmo, devendo entregar todos os relatórios em no máximo 48 horas à Secretaria de Saúde do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.6 – Não poderá ser cobrado deslocamento do veículo sem que o paciente esteja a bordo, ou seja, o município só pagará os KMs rodados com o paciente dentro da ambulância.

6.6.1 – Para fins de comprovação dos KMs rodados, além do disco tacógrafo que será encaminhado pela contratada juntamente com a NF, a Secretaria de saúde deverá encaminhar junto com o relatório de realização dos serviços o mapa, retirado no google maps, comprovando o local de saída e de destino do paciente, para que seja verificada a distância percorrida e a ser paga pelo Município.

VII – ESPECIFICAÇÕES:

TEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	<p>SERVICO DE UTI MOVEL POR KM RODADO COM PACIENTE A BORDO: LOCAÇÃO SERVIÇO DE UTI AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “D”, (UTI MÓVEL TERRESTRE ADULTO, INFANTIL e NEONATAL) COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: VEICULO TIPO FURGAO, COR BRANCA, CATEGORIA D A DIESEL, EQUIPADO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1-SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR; 2-COMPARTIMENTO DE OXIGENIOTERAPIA; 3-COMPARTIMENTO DE LIXO; 4-PORTA TOALHAS; 5-EXAUSTOR/VENTILADOR; 6-AR CONDICIONADO; 7-SISTEMA DE ILUMINACAO INTERNO-COMPARTIMENTO DO PACIENTE; 8-SINALIZADOR; 9-SINALIZACAO DE ADVERTENCIA; 10-SINALIZADOR SONORO PARA RE; 11-BATERIAS; 12-LAMPADAS DE DESEMBARQUE; 13-MAÇA RETRATIL; 14-CADEIRAS DE RODAS; 15-CARDIOVERSOR BIFASICO; 16-MONITOR CARDIACO PORTATIL COM OXIMETRIA; 17-VENTILADOR PNEUMATICO; 18-BOMBA DE INFUSAO PERISTALTICA; 19-OXIMETRO DE DEDO; 20-BERÇO AQUECIDO; 21-ARMARIOS E BANCOS; 22-EQUIPAMENTOS DIVERSOS: 22-1-MALETA DE VIAS AEREAS CONTENDO: MASCARA LARINGEAS Nº 8,5 E 02 TUBOS ENDOTRAQUEAIS DE CADA NUMERO 1,0,2,0,3,0,4,0,4,5,5,0,5,5,6,0,6,5,7,0,7,5,8,0,8,5, CATETERES DE ASPIRACAO DE CADA NUMERO: 06,08,10 E 12; ADAPTADORES PARA CANULA; 02 CATETERES NASAIS NUMERO 08; 05 SERINGAS DE 20 ML; 01 RESSUSCITADORES MANUAL E INFANTIL COM RESERVATORIO; SONDAS PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DE VARIOS TAMANHOS; 10 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO; MASCARAS PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; 01 FRASCO DE LIDOCAINA, LIDOCAINA GELEIA E 01 FRASCOS SPRAY, 01 ROLOS DE CADARCOS PARA FIXACAO DE CANULAS; 01 LARINGOSCOPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LAMINAS ADULTO/INFANTIL; 01 ESTETOSCOPIO; 01 ESFIGMOMANOMETRO ADULTO E 01 INFANTIL; CANULAS ORO/FARINGEAS ADULTO/INFANTIL; 01 FIO-GUIA PARA ENTUBACAO; 01 PINÇA DE MAGYLL; 01 CABO DE BISTURI Nº 3; BISTURI DE SCARTAVEL; 01 CANULAS PARA TRAQUEOSTOMIA, ; 01 KIT DE DRENAGEM TORACICA COM DRENOS DIVERSOS NÚMEROS, E MATERIAL PARA CRICOTIROIDOSTOMIA. 22-2-MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: TALA PARA FIXACAO DE BRACO; 06 PARES DE LUVAS ESTEREIS Nº 8; RECIPIENTE COM ALGODAO ANTI SEPTICO; 06 PACOTES DE GAZE ESTERIL;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

01	<p>01 ROLO DE ESPARADRAPO; 06 SCALP Nº 23; 06 SCALP Nº 21; 10 ABOCATH Nº 14,18,20,22,24; MATERIAL PARA PUNCAO DE VARIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METALICAS, PLASTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNCAO OSSEA; 01 GARROTES; 10 EQUIPO MACRO GOTAS; 06 EQUIPO MICRO GOTAS; CATETERES ESPECIFICOS PARA DISSECACAO DE VEIAS TAMANHO ADULTO/INFANTIL; 01 TESOURAS MATZENBAUN; 01 PINCA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; 06 LAMINAS DE BISTURI; 06 SERINGAS DE 5,10 E 20 ML; 10 TORNEIRAS DE TRES VIAS EQUIPO DE INFUSAO DE 03 VIAS; 06 FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO; 06 FRASCOS DE RINGER LACTATO; 06 FRASCOS DE SORO GLICISADO 5% E CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA. 22-3-MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO: 01 ESTETOSCOPIO ADULTO E 01 INFANTIL; 01 ESFGNOMANOMETRO ADULTO E 01 INFANTIL; 01 ESSUSCITADORES MANUAIS ADULTO E INFANTIL. 01 LARINGOSCOPIO COM PILHAS, COM LAMINAS CURVAS E RETAS PARA ADULTO E INFANTIL; PINCA MAGUIL ADULTO; MANDRIL PARA INTUBACAO INFANTIL; 1 CONJUNTO DE CANULAS DE GUEDEL JOGO INTERMEDIARIO COM ALONGAMENTO; TUBOS OROTRAQUEAIS DE VARIOS TAMANHOS 1.0,2.0,3.0,4.0,4.5,5.0,5.5,6.0,6.5,7.0,7.5,8.0,8.5; CONJUNTO DE COLAR CERVICAL TAMANHO P, M E G; 02 COLETES COM TALA ARTICULADA TIPO KED ADULTO E PEDIATRICO; 02 IMOBILIZADORES DE CABECA(COXIM); 02 CONJUNTOS DE TALAS INFLAVEIS PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS SUPERIORES INCLUSO DESLOCAMENTO.CPAP,ASPIRADOR. CONFORME PORTARIA DE Nº 2.048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.</p> <p>OBSERVAÇÃO O PREÇO PROPOSTO DO SERVIÇO SERÁ KM RODADO COM PACIENTE A BORDO, ESTANDO À DISPOSIÇÃO DA SMS JAPARAIBA/MG 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DEVENDO ATENDER À CONTRATANTE, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE VEZES SOLICITADAS POR DIA, ATÉ O LIMITE DESTE TERMO, ESTANDO COM A VIATURA PRONTA PARA SAIR DA BASE PARA O ATENDIMENTO SOLICITADO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESENTA) MINUTOS, CONTADOS DO HORÁRIO DO CHAMADO.</p>		22.000 Km
----	---	--	--------------

Japaraíba, 14 de maio de 2018

Jordana Pereira Gomes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a remoção de paciente: transporte em ambulância suporte avançado (tipo D) - UTI móvel terrestre adulto, infantil e neonatal para uso da Secretaria de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - Termo de Referência do edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	22.000	KM	Ambulância Suporte Avançado/UTI, conforme especificação constante no Termo de Referência.		

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Descrição completa dos serviços: _____

1.2 – Prazo de validade da proposta conforme Edital: _____

1.3 – Prazo de entrega conforme Edital: _____

1.4 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação do serviço.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2018

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**

Aos ---- do mês de ----- de 2018, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba – MG, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde a senhorita Jordana Pereira Gomes, brasileira, solteira, servidora Pública, portadora do CPF nº 065.957.506-00, documento de identidade nº MG – 10.186.775 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 1205, bairro Santa Eugênia, na cidade de Lagoa da Prata - MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, por deliberação da Pregoeira Municipal, Rosilene Aparecida Fernandes, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal Roberto Emilio Lopes, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Japaraíba, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa -----, CNPJ nº -----, situada a (endereço completo), representada neste ato pelo -----, portador do CPF nº -----, RG nº -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a remoção de paciente: transporte em ambulância suporte avançado (tipo D) - UTI móvel terrestre adulto, infantil e neonatal para uso da Secretaria de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses e especificações detalhadas do objeto constante neste Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Conforme relacionado abaixo, segue os valores apresentados para o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	22.000	KM	Ambulância Suporte Avançado/UTI, conforme especificação constante no Termo de Referência.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;

5.2 - Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da relação detalhada dos serviços prestados, contendo: Km rodado, tipo de veículo, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, o relatório médico (Idade, Patologia de base, a medicação usada, procedimentos médicos realizados), equipe médica presente (nome/função), assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço acompanhado da solicitação do médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde

5.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

5.5 - É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena do não pagamento da remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA SEXTA - DO VEÍCULO

6.1 - O veículo deverá ter além das condições sanitárias atestada por Alvará da VISA, no máximo 5 (cinco) anos de uso, com as devidas taxas impostos pagos, bem como seguro para tripulantes e contra terceiros.

6.2 - A empresa contratada deverá manter base com suporte avançado e suporte básico em um raio de no máximo 100 KM do município de Japaraíba, a fim de garantir o pronto atendimento as urgências/emergências dos usuários do Sistema Unico de Saúde.

6.3 – A Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba deverá a cada 6 meses fazer vistoria no veículo da Contratada a fim de verificar suas condições de uso e emitir atestado que deverá ter validade por igual período, assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e do responsável pela vistoria.

6.4 - O veículo deverá portar **Tacógrafo e/ou monitoramento por GPS** a fim de garantir o controle de KM/rodados por parte da contratada. Após cada viagem autorizada, a contratada deverá entregar ao Setor responsável da Secretaria de Saúde o disco do tacógrafo/ou mapa impresso pelo sistema de GPS.

6.5 - A Contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde certificado de dedetização dentro da validade por empresa especializada dos seus veículos.

6.6 - Após cada viagem a Contratada deverá proceder com higienização e desinfecção do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - A contratada deverá ao receber autorização para transporte de paciente providenciar o veículo e a tripulação necessária, estando no local indicado pela Secretaria de saúde no prazo máximo 60 minutos;

7.2 - Os profissionais tripulantes deverão fazer contato com o médico solicitante para entrega do paciente, devendo receber do mesmo o relatório e os documentos necessários para efetivação de sua transferência;

7.3 - As informações sobre os pacientes deverão ser dadas somente aos familiares, resguardando o sigilo do Prontuário do mesmo;

7.4 - Os serviços deverão ser prestados com ética e o respeito devido ao usuário

7.5 - Ao chegar no destino os profissionais disponibilizados pela contratada deverão de posse da documentação do paciente passar o caso para plantonista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

referência e aguardar a efetivação da internação do mesmo, devendo entregar todos os relatórios em no máximo 48 horas à Secretaria de Saúde do Município.

7.6 – Não poderá ser cobrado deslocamento do veículo sem que o paciente esteja a bordo, ou seja, o município só pagará os KMs rodados com o paciente dentro da ambulância.

7.6.1 – Para fins de comprovação dos KMs rodados, além do disco tacógrafo que será encaminhado pela contratada juntamente com a NF, a Secretaria de saúde deverá encaminhar junto com o relatório de realização dos serviços o mapa, retirado no google maps, comprovando o local de saída e de destino do paciente, para que seja verificada a distância percorrida e a ser paga pelo Município.

CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por hora de atraso na prestação dos serviços, até a 30ª (trigésima) hora, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) horas na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

10.2 - Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das seguintes dotações do orçamento de 2018:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR
02.05.01	10.302.0008.2057-3.3.90.39	176	1.02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF nº 065.957.506-00 e documento de identidade nº MG – 10.186.775;

12.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

12.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

13.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.2 - Pelas detentoras, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

13.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba, a senhora Jordana Pereira Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jordana Pereira Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Pregoeira Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa